
ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata para julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao **Credenciamento nº 103/2025** destinado ao **Credenciamento de empresas para prestação de serviços com retroescavadeira, trator de esteiras, escavadeira hidráulica e mini escavadeira hidráulica para a realização de serviços junto às propriedades rurais do município de Joinville**. Aos 14 dias de novembro de 2025, a Agente de Contratação Cláudia Fernanda Müller, designada pela Portaria nº 515/2025 (documento SEI nº 27355760), com base no subitem 4.1.1 do edital, passa a fazer as seguintes considerações: **Jc Locações de Máquinas Ltda.**, inscrito no CNPJ sob nº 09.686.119/0001-34, apresentou os documentos de habilitação em 04 de novembro de 2025 (documento SEI nº 27387846). Observou-se que, o Requerimento de Participação no Credenciamento apresentado, não informava para qual item a proponente tinha interesse em se credenciar. Fundamentada no subitem 17.3 do edital, "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21*", solicitou-se a empresa através do Ofício 27390944, que se manifestasse acerca do apontamento supracitado. Em resposta (documento SEI nº 27404025), a proponente encaminhou o requerimento ajustado, manifestando o interesse no Item 01 - Prestação de serviço com Retroescavadeira. Portanto, restou atendido o subitem 3.2, alínea "a" do instrumento convocatório. Além disso, o Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ encaminhado, havia sido emitido em 13/06/2025. Quanto ao Cadastro de contribuinte do ICMS apresentado, havia sido emitido em 22/07/2025. Considerando que o edital estabelece no subitem 3.2.2 "*Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.*", portanto eles estavam vencidos na data de envio. Considerando o subitem 4.1.1.4 do edital, "*O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", foi realizada a consulta, emissão e juntada aos autos do presente processo a Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e o Comprovante de inscrição estadual e de situação cadastral (documento SEI nº 27387852). Portanto, restou atendido o subitem 3.2, alíneas "c" e "d" do instrumento convocatório. Diante da comprovação dos documentos de habilitação do proponente, convocou-se a empresa para apresentação do equipamento Retroescavadeira, ofertado no requerimento de credenciamento (item 01), para vistoria da equipe técnica. Realizada a vistoria do equipamento Retroescavadeira (item 01) apresentado, este foi **aprovado** (documento SEI nº 27494946), conforme o subitem 4.2.8 do edital. Sendo assim, a Agente de Contratação decide **HABILITAR: Jc Locações de Máquinas Ltda.** - para o item 01. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 14/11/2025, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27528327** e o código CRC **20CD660D**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.194097-3

27528327v5